



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033/2007, de 26 de Março de 2007.

Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 006 de 16 de setembro de 2003, Cria o Cargo de Controlador Interno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Controlador Interno (Cód. 51.10), vinculado ao quadro Técnico Científico, do Anexo I da Lei Complementar nº 006/2003, conforme disposto:

ÁREA: Técnico Profissional
CARGO: 51.10 - Controlador Interno
VAGAS: 01
VENCIMENTO: R\$ 1.648,52

Art. 2º - O Controlador Interno, cargo de provimento efetivo, terá para efeitos de admissão, de possuir curso superior completo.

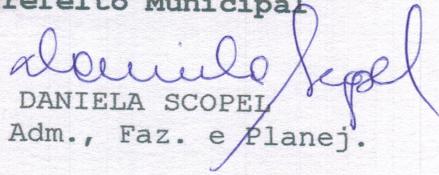
Art. 3º - Compete ao Controlador Interno as funções descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

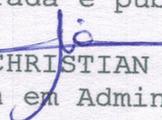
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 26 de Março de 2007.


DEONIR LUÍZ FERRONATTO
Prefeito Municipal


DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.


CARIN CHRISTIAN WAGNER KÄFER
Técnica em Administração



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO (Lei Complementar 006/2003)

CARGO: Controlador Interno
CÓDIGO: 51.10
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC
ATRIBUIÇÕES: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município; fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado; avaliar e propor o aprimoramento do controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta e indireta; examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; exigir o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio governo municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta; verificar e aprimorar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções, contribuições, auxílios e renúncia de receitas, determinando os aprimoramentos necessários; acompanhar a situação físico-financeira e orçamentária dos projetos e das atividades constantes nos orçamentos municipais; determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias ; propor ao Prefeito o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de Contas Bancárias; elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos de administração direta e indireta; analisar e enviar a prestação de contas anual do Prefeito a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado; orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do sistema de Controle Interno; executar outras tarefas afins .
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conhecimento em Administração Pública e Curso Superior Completo.